595/23

PROJETO DE LEI Nº XX/2023

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 396, de 12 de janeiro de 2022, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Ordinária, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar nº 396, de 12 de janeiro de 2022, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Sarandi – PR, 16 de novembro de 2023.

Walter Volpato
Prefeito Sarandi

Digitado pela servidora : Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS
02

595 / 23

ANEXO V
SUBSÍDIOS

CARGO	VENCIMENTO INICIAL R$
Diretor-Geral	11.561,00
Assessor Jurídico	7.304,50
Diretor Operacional de Águas	7.304,50
Diretor Operacional de Esgoto	7.304,50
Diretor Administrativo	7.304,50
Diretor Técnico	7.304,50
Diretor de Controle, Medição e Arrecadação	7.304,50

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS
03
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

JUSTIFICATIVA

I – MÉRITO

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que "Altera a Lei Complementar nº 396, de 12 de janeiro de 2022, na forma que especifica".

II – LEGALIDADE

Este Projeto de Lei visa adequar o subsídio dos cargos em comissão desta Autarquia, em virtude do ano de 2022, não termos aplicados a recomposição da inflação prevista para o ano.

Quando do encaminhamento do Projeto ao Poder Legislativo, em 2021 os subsídios eram previstos desta forma, mas quando o projeto foi aprovado não houve a correção desta tabela para aplicar o percentual dado a todos os servidores do município, conforme o Art. 1º da Lei nº 2.792, de 18 de janeiro de 2022.

> *Art. 1º Fica concedido o percentual de 16,52% (dezesseis vírgula cinquenta e dois por cento)sobre o salário-base do mês de dezembro de 2021, aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo ativos, inativos, pensionistas, bem como aos servidores do quadro de Magistério e cargos de provimento em comissão, sendo referente á:*
> *I – Reposição salarial de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), conforme o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2022, observado o disposto no Art. 2° desta Lei, sendo utilizado o índice Nacional de Prego ao Consumidor (INPC), conforme o disposto no, § do Art. 33 da Lei n° 2.704 de 19 de julho de 2021 — Lei de Diretrizes Orçamentárias:*
> *II – Aumento salarial de 6,36% (seis vírgula trinta e seis por cento), conforme o disposto no Art. 34 da Lei n° 2.704 de 19 de julho de 7021 — Lei de Diretrizes Orçamentárias.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS
04
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Diante do exposto, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

PAÇO MUNICIPAL, 16 de novembro de 2023

Walter Volpato
Prefeito Sarandi

Digitado pela servidora : Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS
05